



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 084 /2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.204,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	2.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	2.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.797,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	23.907,96

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 30.204,96 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), apurados de acordo com o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	25.907,96
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	2.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livros)	36,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.761,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2021.


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.204,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Esportes e Lazer e Procuradoria Geral do Município.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 30.204,96 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONT E	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	15.000,00	Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL		15.000,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Suplementar na ação 2.045, a natureza 3.3.90.37 na Fonte 000, no valor de R\$ 1.797,00 por Redução.

- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 000, no valor de R\$ 15.000,00 por Superávit.

- R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) R\$ 1.761,00 (Mil setecentos e sessenta e um reais) Destina-se para complementação de empenho para pagamento de empresa especializada no emprego permanente de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos, e serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para os cargos de servente e cozinheira.

R\$ 15.000,00 (quinze mil) Recurso destinado à contratação de fornecedor de Cestas Básicas a serem distribuídas gratuitamente às famílias em vulnerabilidade e risco social, cadastradas junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

esta Secretaria Municipal de Assistência Social. O impacto da crise gerada pela Pandemia do CORONAVÍRUS – Covid-19 na economia nacional, acentuou um quadro socioeconômico no país que já se vinha se degradando, atingindo muitas famílias brasileiras, em especial àquelas que já se encontravam em condição de vulnerabilidade e risco social. Esta Secretaria tem hoje cadastrada mais de 400 famílias nessa condição e que necessitam do apoio do poder público para suprir parte das suas necessidades básicas de sobrevivência. Nesse cenário, mais do que nunca se desvela a necessidade de união de esforços para que possamos fazer frente às consequências dessa Pandemia e da crise financeira instalada, motivo pelo qual esta Secretaria vem contando com o apoio e parceria junto às entidades, instituições de aprendizagem local, comunidade em geral e poder público, entendendo que somente com a potencialização das ações conjuntas será possível minimizar os efeitos dessa crise, que tem carreado para o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, um número cada vez maior de pessoas em busca de benefícios eventuais (cestas básicas).

*** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

- Suplementar na ação 2.030, a natureza 3.1.91.13 na Fonte 000, no valor de R\$ 2.500,00 por Redução.

A alteração acima indicada se faz necessária para pagamento das obrigações patronais dos servidores.

*** Procuradoria Geral do Município**

- Suplementar na ação 1.020 da Secretaria de Obras, a natureza 4.4.90.61 na Fonte 000, no valor de R\$ 23.907,96 por Redução.

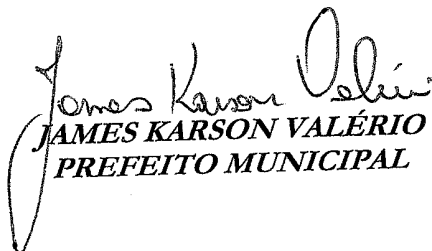
- Suplementar na ação 0.011, a natureza 3.1.90.91 na Fonte 000, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.

Dotação para a Secretaria de Obras visando o pagamento de indenização em virtude da Lei nº 2624/2016.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL